

LEI Nº 5.025 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

**CONCEDE CESTA BÁSICA, EM FORMA
DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo autorizada a conceder aos servidores públicos municipais e aos contratados por excepcional interesse público da Câmara Municipal, Cesta Básica, em estrito atendimento ao previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Patrocínio/MG (Lei Complementar nº 60 de 2009), nas seguintes datas:

- a) mês de maio - em comemoração ao dia do trabalhador;
- b) mês de outubro - em comemoração ao dia do servidor público;
- c) mês de dezembro - em comemoração as festas natalinas.

Art. 2º - O valor referente a 01 (uma) cesta básica será creditado no cartão que será disponibilizado ao servidor, até o último dia útil dos meses respectivos definidos no artigo anterior.

Art. 3º - O cartão é pessoal e intransferível, personalizado com a logomarca oficial da Câmara Municipal, através de documento de legitimação eletrônico dotado de tecnologia apropriada, destinado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 4º - Os cartões serão fornecidos por empresa vencedora de certame licitatório, para serem utilizados pelos servidores municipais junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais no município de Patrocínio/MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes em instrumento contratual.

Art. 5º - O valor a ser creditado será de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), equivalente ao valor de 01 (uma) cesta básica.

Parágrafo único - O valor constante do caput do artigo será reajustado no mesmo índice e na mesma data do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 6º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 02 01 03 01 04 122 0009 2.010 3.3.90.39.00.00.

Art. 7º - Deverão ser consignados nos orçamentos futuros os valores necessários para a execução do constante desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de junho de 2018.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal